ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2026 E ASSINATURA CANVA PRO+	Secretaria Municipal De Gabinete
Elaborado por: Rayane da Silva Renock - Assessor (a) Nível I - Cerimonial **Revisado por:** Claudemir Rodrigues De Araújo Secretário Municipal de Gabinete	Categoria: Contratação de Serviço de Terceiros Processo Administrativo nº01950/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 e a contratação de 01 (uma) assinatura do plano Canva Pro+, com disponibilização de 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos

LOTE 01 – LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026**, original, na modalidade de aquisição permanente, destinada ao sistema operacional Windows, com chave de ativação permanente ou outro mecanismo oficial de licenciamento disponibilizado pelo fabricante e interface em Português do Brasil. A solução deverá contemplar ferramentas profissionais de design gráfico, incluindo: **CorelDRAW®**, para ilustração vetorial, criação de layouts e editoração de páginas; **Corel® Font Manager**, para gerenciamento e exploração de fontes; e **Corel PHOTO-PAINT®**, para edição e tratamento de imagens e criação de projetos gráficos baseados em pixels. A licença deverá	Unidade	01

	possuir garantia de autenticidade, regularidade do licenciamento e pleno funcionamento, assegurando à Administração o direito de utilização permanente da versão adquirida. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em língua portuguesa pelo período mínimo de 12 (doze) meses, bem como disponibilizar, durante esse período, as atualizações corretivas, de segurança e de manutenção, quando aplicáveis e oficialmente disponibilizadas pelo fabricante para a modalidade de licença contratada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.		

LOTE 02 – ASSINATURA DA PLATAFORMA CANVA PRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Assinatura anual da plataforma Canva Pro+**, original e oficialmente licenciada, destinada a **03 (três) usuários**, com acessos individuais e ferramentas de colaboração e administração de equipe. A solução deverá contemplar ferramentas profissionais de criação, edição e compartilhamento de conteúdos visuais, incluindo mais de 3,6 milhões de modelos e templates, inclusive premium; mais de 141 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium; recursos de identidade visual, até 100 kits de marca e ferramentas de aprovação; 500 GB de armazenamento em nuvem; ferramentas de inteligência artificial para criação e edição de conteúdos, observados os limites de utilização estabelecidos pelo fabricante; acesso ao Affinity com IA e ao Flourish; e demais funcionalidades disponibilizadas pelo plano contratado. A assinatura deverá assegurar o acesso às funcionalidades e aos recursos contratados durante todo o período de 12 (doze) meses.	serviço	01

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gabinete, por intermédio do Setor de Comunicação, possui a atribuição de planejar, produzir, organizar e divulgar conteúdos institucionais relacionados às ações, projetos, programas, campanhas, serviços e eventos promovidos pela Administração Municipal.

Para o adequado desempenho dessas atividades, é necessária a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas que possibilitem a criação, edição e finalização de materiais gráficos e conteúdos digitais, tais como banners, cartazes, folders, convites, informativos, apresentações institucionais, publicações para redes sociais, campanhas educativas, materiais de divulgação e demais peças de comunicação visual.

A aquisição da licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 permitirá o desenvolvimento de projetos gráficos profissionais, incluindo ilustrações vetoriais, edição de imagens, criação de layouts, editoração de materiais institucionais e elaboração de arquivos destinados à impressão e à divulgação digital.

A contratação da assinatura da plataforma Canva Pro+ permitirá a produção ágil de conteúdos institucionais, a utilização de modelos profissionais, o desenvolvimento colaborativo de projetos, o gerenciamento de identidade visual, o armazenamento de arquivos em nuvem e o acesso a recursos e elementos gráficos disponibilizados pelo plano contratado.

A contratação conjunta das soluções justifica-se pela necessidade de atender a diferentes demandas de produção gráfica e comunicação institucional do Setor de Comunicação da Secretaria Municipal de Gabinete, considerando as características e os recursos específicos de cada ferramenta. O CorelDRAW Graphics Suite 2026 será destinado prioritariamente à elaboração e edição de projetos gráficos que exijam precisão técnica, ilustração vetorial, editoração e preparação de materiais para impressão. O Canva Pro+, por sua vez, será utilizado prioritariamente na produção e adaptação ágil de conteúdos institucionais para redes sociais, apresentações, campanhas e outros meios de divulgação, bem como na utilização de modelos, recursos de identidade visual e funcionalidades colaborativas. Embora algumas funcionalidades sejam semelhantes, as soluções serão empregadas conforme a finalidade e a complexidade de cada demanda, buscando aproveitar seus recursos específicos, otimizar o fluxo de produção e evitar a duplicidade desnecessária de ferramentas para a mesma finalidade.

Além disso, a contratação de softwares devidamente licenciados proporciona segurança à Administração Pública, assegurando a utilização regular das soluções tecnológicas e evitando o uso de programas sem licenciamento adequado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Setor de Comunicação, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da transparência, da publicidade institucional e da comunicação entre a Administração Municipal e os munícipes.

2.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – os softwares e serviços deverão ser originais, devidamente licenciados e fornecidos de forma regular, observadas as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes;

II – a licença do CorelDRAW Graphics Suite 2026 deverá possuir caráter perpétuo, permitindo a utilização contínua da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para manutenção do direito de uso;

III – a licença deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e possuir interface em Português do Brasil;

IV – a licença deverá ser fornecida com chave de ativação válida e regular, ou outro meio oficial de licenciamento disponibilizado pelo fabricante;

V – a assinatura do Canva Pro+ deverá ser disponibilizada para até 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses;

VI – a assinatura deverá garantir acesso às funcionalidades e aos recursos premium disponibilizados no plano contratado durante o período de vigência;

VII – o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações, instruções, credenciais, códigos, chaves ou links necessários à instalação, ativação, configuração e utilização das soluções;

VIII – o fornecedor deverá garantir a autenticidade, a regularidade e o pleno funcionamento das licenças e serviços fornecidos;

IX – o suporte técnico deverá ser disponibilizado durante o período previsto para cada solução, quando aplicável;

X – caso seja necessário, o fornecedor deverá prestar orientações para a ativação e configuração inicial dos softwares, sem custos adicionais para a Administração.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de licença perpétua de software e assinatura de plataforma digital, devendo a CONTRATADA assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento, autenticidade, regularidade e ativação das soluções contratadas.

3.2. As licenças, assinaturas e respectivas contas administrativas deverão ser disponibilizadas e registradas em nome do Município de Machadinho D'Oeste/RO, assegurando à Administração o controle dos acessos e os direitos de utilização contratados, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

3.3. A vedação à subcontratação não impede o fornecimento das soluções por empresas revendedoras ou distribuidoras regularmente habilitadas, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, visando verificar a disponibilidade das soluções, os modelos de licenciamento e os valores praticados no mercado.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no item **6.7** do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e subsidia a presente contratação.

5. ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Prazo de Entrega

A disponibilização da licença perpétua do CorelDRAW Graphics Suite 2026 e da assinatura da plataforma Canva Pro+ deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O fornecimento das licenças ocorrerá exclusivamente em meio digital, mediante envio ao e-mail institucional informado pela CONTRATANTE, contendo as chaves de ativação, credenciais de acesso, links oficiais para download ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelos fabricantes.

5.2.2. A licença do CorelDRAW Graphics Suite 2026 deverá ser original, na modalidade licença perpétua, válida para uso institucional, acompanhada de chave de ativação oficial e compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.

5.2.3. A assinatura da plataforma Canva Pro+ deverá ser disponibilizada para até 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo acesso às funcionalidades e recursos correspondentes ao plano contratado.

5.2.4. As soluções fornecidas deverão assegurar:

a) licenciamento oficial, original e válido para utilização pela Administração Pública;
b) acesso integral às funcionalidades disponibilizadas pelo plano ou licença contratada;
c) Atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelos fabricantes, quando aplicáveis, observadas as condições de licenciamento e o período de suporte eventualmente contratado para o CorelDRAW Graphics Suite 2026, bem como a vigência da assinatura do Canva Pro+.
d) compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos pelos respectivos fabricantes;
e) suporte técnico remoto, por meio de canais oficiais de atendimento, durante o período de vigência da contratação;
f) pleno funcionamento das licenças e da assinatura durante toda a execução contratual.

5.3. Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das licenças e da assinatura, bem como pela disponibilização das chaves de ativação, credenciais, documentação técnica e demais informações necessárias para a correta instalação, ativação e utilização das soluções.
Caso sejam constatadas falhas de ativação, irregularidades no licenciamento, indisponibilidade dos acessos ou qualquer problema relacionado ao funcionamento das soluções fornecidas, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.4. DO RECEBIMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

5.4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a disponibilização das licenças e dos acessos digitais, mediante verificação inicial do fornecimento e da documentação correspondente.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das soluções fornecidas com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados:
a) a autenticidade e a regularidade das licenças e assinaturas fornecidas;
b) a disponibilização das chaves de ativação, credenciais de acesso ou outros mecanismos oficiais de licenciamento;
c) a efetiva ativação e o funcionamento das soluções contratadas;
d) a conformidade das modalidades de licenciamento, dos quantitativos e dos períodos de utilização contratados;
e) o registro das licenças e das contas administrativas em nome do Município de Machadinho D'Oeste/RO;
f) o atendimento às demais especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.4. A entrega deverá ser acompanhada de documento comprobatório contendo a identificação das licenças e assinaturas fornecidas, os quantitativos disponibilizados, a data da disponibilização e as demais informações necessárias à verificação do objeto pela fiscalização.

5.4.5. Constatadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela autenticidade, regularidade e funcionamento das soluções fornecidas, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

5.5. Suporte Técnico

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal oficial de atendimento para esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à instalação, ativação, configuração, atualização e utilização das soluções, bem como para a resolução de eventuais problemas relacionados ao licenciamento ou funcionamento dos softwares.

5.6. Impossibilidade de Entrega

Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando as justificativas para análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.6.1. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, não serão considerados inadimplemento contratual.

5.7. Local e Forma de Execução

5.7.1. O fornecimento será realizado de forma eletrônica, mediante disponibilização das licenças e dos acessos digitais ao endereço eletrônico institucional informado pela Secretaria Municipal de Gabinete.

5.7.2. A instalação e a ativação poderão ser realizadas pela própria CONTRATANTE. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá prestar suporte remoto para orientação quanto à instalação, ativação, configuração inicial e utilização das soluções, sem custos adicionais.

5.8. Prazo De Vigência E Execução Contratual

5.8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2. A execução contratual terá início após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.8.3. A licença do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 será adquirida na modalidade perpétua, assegurando à Administração Municipal o direito de utilização da versão contratada por prazo indeterminado, independentemente do encerramento da vigência contratual.
5.8.4. A assinatura da plataforma Canva terá duração de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação em favor do Município, devendo ser assegurado o acesso às funcionalidades contratadas durante todo esse período.

5.9. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

5.9.2. Decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajustamento dos valores relativos às obrigações contratuais ainda exigíveis observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

5.9.3. O reajustamento observará a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a autenticidade, validade e regularidade das licenças fornecidas, assegurando que o CorelDRAW Graphics Suite 2026 seja disponibilizado na modalidade de licença perpétua e que a assinatura do Canva Pro+ permaneça válida durante o período de 12 (doze) meses contratado.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento das soluções fornecidas, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições de licenciamento dos respectivos fabricantes.

6.3. Constatada qualquer falha de ativação, irregularidade na licença, indisponibilidade de acesso ou incompatibilidade decorrente do fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a correção, substituição ou regularização necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4. Durante o período de vigência da assinatura do Canva Pro+ e do suporte aplicável à licença do CorelDRAW Graphics Suite 2026, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para solução de problemas relacionados ao licenciamento, ativação e acesso às ferramentas contratadas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Dispensa de Licitação, conduzida sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regulamentações aplicáveis.

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:
a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)
c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante**,** podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante**,** podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA).**

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
7.3.4. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

a) Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo licenças originais, regulares e devidamente licenciadas pelos respectivos fabricantes.
b) Disponibilizar a licença perpétua do **CorelDRAW Graphics Suite 2026** e a assinatura da plataforma **Canva Pro+**, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
c) Garantir o pleno funcionamento das licenças e dos acessos fornecidos, assegurando a autenticidade, validade, regularidade do licenciamento e acesso às funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência.
d) Disponibilizar as chaves de ativação, credenciais de acesso, links oficiais para download, documentação técnica e demais informações necessárias à instalação, ativação e utilização das soluções contratadas.
e) Prestar suporte técnico sempre que solicitado, orientando a CONTRATANTE quanto à instalação, ativação, configuração, atualização e utilização das soluções, bem como promovendo a correção de falhas, indisponibilidades ou irregularidades sem qualquer ônus adicional.
f) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
g) Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, qualquer licença, acesso ou serviço que apresente falhas, vícios, inconsistências ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.
h) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, securitários, transporte e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
i) Ressarcir a Administração ou terceiros por quaisquer danos causados em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.
j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, regularidade, autenticidade e ativação das licenças e assinaturas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
l) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
m) Emitir a Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da documentação necessária ao atesto e ao processamento do pagamento.
n) Apresentar proposta contemplando todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, sendo os preços ofertados considerados completos, abrangendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.
o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
p) Cumprir todas as normas legais aplicáveis à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à propriedade intelectual, ao licenciamento de softwares, à segurança da informação e à proteção de dados.

q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações em seus atos constitutivos, representação legal ou demais informações cadastrais que possam repercutir na execução do contrato, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e arquivos necessários à adequada execução dos serviços;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Receber, avaliar e conferir os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às exigências previstas;

g) Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário, conforme legislação vigente;

h) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

i) Efetuar a publicação do instrumento contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento digital das licenças e assinaturas contratadas, observadas as disposições do art. 10 do Decreto Municipal nº 4.184, de 22 de março de 2023.

9.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa (CNPJ) para que seja processado o pagamento;

9.3. Deverão Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. MODELO CONTRATUAL

10.1. O modelo contratual adotado para esta contratação será regido por instrumento contratual formal, conforme previsto no artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as cláusulas essenciais e específicas mencionadas posteriormente na minuta do contrato (anexo do edital) que assegurem a adequada execução do objeto.

10.2. A execução contratual consistirá no fornecimento digital da licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 e da assinatura da plataforma Canva Pro+, com disponibilização de acesso para 03 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O fornecimento deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos no item 5 deste instrumento, mediante disponibilização das licenças, chaves de ativação, credenciais de acesso ou outros mecanismos oficiais de licenciamento disponibilizados pelos respectivos fabricantes.

10.4. A CONTRATADA será responsável pela autenticidade, regularidade, disponibilização e ativação das soluções contratadas, bem como pelo cumprimento das condições de suporte técnico e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.172, de 22 de março de 2023.

10.6. A equipe gestora do contrato será composta por servidores, formalmente designados para essa função, entre os quais destacam-se:

a) Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento direto da execução, conferência dos produtos, recebimento e atesto dos relatórios;
b) Gestor do Contrato: Responsável pela gestão administrativa, comunicação entre a Administração e a contratada, análise de relatórios e cumprimento das cláusulas contratuais.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 4172 de 22 DE MARÇO DE 2023, art. 9).

11.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto Municipal nº 4172 de 22 DE MARÇO DE 2023, art. 8).

11.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 4172 de 22 DE MARÇO DE 2023, art. 8).

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

11.1 Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

13. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de Março de 2023):

13.1. Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme comissão nomeada ou o que vier substituir substituir.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; **V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério,

comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs doCAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for ocaso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas: a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; c) comprovante de distribuição de sobras e produção; d) comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional eSocial; e) comprovante da aplicação em fundo de reserva; f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:021501 - Secretaria Municipal de Gabinete
Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 Gestão Operacional Na Manutenção Das Atividades Administrativa Das Secretarias Municipais.
Programação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha: 482

Unidade Orçamentária:021501 - Secretaria Municipal de Gabinete
Classificação Funcional: 24.131.004.2003.0000 - Comunicação Institucional do Gabinete
Programação: 4.4.90.40.00 (Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação)
Ficha: 901

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENCIAMENTO

16.1. As licenças fornecidas deverão observar integralmente os termos de uso, licenciamento e propriedade intelectual estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

16.2. A CONTRATADA responderá pela legitimidade e regularidade das licenças fornecidas, não sendo admitida a utilização de cópias não autorizadas, licenças irregulares ou modalidades incompatíveis com a contratação.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da utilização das plataformas.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de solução administrativa previstas na legislação aplicável.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Rayane Da Silva Renock
Assessor Nível I - Cerimonial

solicitado e aprovado por:
Revisado e Autorizado:
Claudemir Rodrigues De Araújo
Secretário Municipal de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DA SILVA RENOCK**, **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CERIMONIAL**, em 18/11/2026 às 10:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, em 18/11/2026 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1084858** e o código verificador **86A360EB**.

Referência: Processo nº 1-1950/2026. Docto ID: 1084858 v1